



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 14/2019

(REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019)

O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, com sede administrativa à Rua Antônio Trombetta, nº 35, Centro, Engenho Velho - RS, devidamente inscrito no C.N.P.J, sob o nº. 94.704.129/0001-24, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO ANDRÉ DAL ALBA**, Brasileiro, matrícula nº 163, residente e domiciliado na Cidade de Engenho Velho, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **Transportes de Cargas Fontoura e Francio Ltda – ME**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.239.724/0001-43, com sede no Município de Engenho Velho - RS, sítio a Avenida Ângelo Lorini, nº 1112, Centro, CEP 99.698-000, representada por seu Representante Legal, **Sr. Adilvan de Oliveira Francio** (Sócio Administrador), doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 06/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita de comum acordo entre as partes segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de, **CONSIDERANDO** a realização do Procedimento de Concorrência Eletrônica nº 06/2025, que originou o Contrato nº 01/2026, para contratação de tais serviços, que passa a vigorar a partir de 05 de janeiro de 2026.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido amigavelmente o mencionado contrato a partir da presente data, passando a ter eficácia após publicação.

4.1 – Tal rescisão, não abona eventuais inadimplências existentes com o Poder Público, bem como de outras sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Engenho Velho - RS, 05 de janeiro de 2026.

Município de Engenho Velho

**Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal**

CONTRATANTE

Transportes de Cargas Fontoura e

**Francio Ltda – ME
Adilvan de Oliveira Francio
Representante legal
CONTRATADA**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

LAERCIO LAMONATTO

Agente Municipal